

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREI ROGÉRIO/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 07.167.096/0001-26, com sede na Avenida Vereador José Almeida de Souza, nº 250, Centro, cidade de Frei Rogério/SC, CEP 89.530-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Edison Mello Ferreira, inscrito do CPF sob nº 026.080.079-10 doravante denominada CONTRATANTE e EXPERTS TELECOM EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.488.113/0001-58, com sede na Rua: Lauro Muller, nº 291, Centro, na cidade de Curitiba/SC, doravante mencionada como CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

( X ) INTERNET. A contratante está adquirindo plano de internet via Fibra Óptica com a velocidade de 30 Mega Bytes - Comprado ( ) Locado ( X )

( ) VOIP - A contratante está adquirindo combo telefonia ip, \_\_\_\_\_ , Equipamento \_\_\_\_\_ - Comprado ( ) Locado ( )

### VOIP – CONTRATO

Combo Telefonia IP - Telefonia IP ou telefonia VOIP modelo SCM ( Serviço de Comunicação Multimídia) não pode ser confundida com Telefonia STFC, Número entrante é de propriedade da CONTRATADA e não pode ser portado , caso o CONTRATANTE cancele ou altere o plano o número de telefone fornecido será perdido, A saída de ligações será feita por diversos backbones com objetivo de redução de custos portanto não garante que o número de saída seja o mesmo do numero de entrada.

( ) INTERNET SEGURA. A contratante adquire combo internet segura, habilitando \_\_\_\_\_ máquina(s).

### INTERNET SEGURA – CONTRATO

#### Combo Internet Segura

A CONTRATADA disponibiliza sistema de Antivírus, Firewall e Controles de Acesso ao CONTRATANTE, não se responsabiliza por vírus e eventuais acessos que o CONTRATANTE conseguir , mesmo que o firewall e o antivírus o proteja , é de inteira responsabilidade DO CONTRATANTE caso a máquina seja infectada ou invadida.

( ) IP FIXO. A contratante adquire combo de ip fixo (válido).

#### IP FIXO – CONTRATO

##### Combo IP

A CONTRATADA fornecerá 1 IP Válido para O CONTRATANTE que se responsabiliza totalmente nos serviços que irá colocar no IP (Internet Protocol), sendo responsável civil e criminalmente por tudo que acontecer neste IP que é de propriedade da CONTRATADA este que será locado ao cliente e pode mudar sem aviso prévio, não poderá ser sublocado e não dá direito a DNS Reverso.

( ) COMBO TI 2. A contratante adquire combo TI que lhe dá direito a 40% de desconto nos serviços adicionais oferecidos pela contratada, e mais 10% de desconto em qualquer produto adquirido.

#### COMBO TI 2 – CONTRATO

COMBO TI - A CONTRATADA disponibiliza aos CONTRATANTES descontos nos serviços de informática geral de 40% e nos produtos da loja em 10% de descontos.

#### ( ) COMBO TI – EMPRESAS 1

- A contratante adquire combo TI que lhe dá direito a 2 visitas técnicas além de 40% de desconto nos serviços adicionais oferecidos pela contratada, e mais 10% de desconto em qualquer produto adquirido.

#### COMBO TI – EMPRESAS 1 - CONTRATO

COMBO TI EMPRESAS 1. A CONTRATADA disponibiliza ao CONTRATANTE 2 visitas técnicas mensais além de descontos nos serviços de informática geral de 40% e nos produtos da loja em 10% de descontos.

1. OBJETO - O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, os serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), através de rede Wireless.

#### 2. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

2.1 - O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvada a ocorrência de interrupções devido a: a) falta de fornecimento de energia elétrica para a CONTRATADA; b) falha dos serviços de responsabilidade da operadora de serviços de telecomunicações; c) ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso à internet; d) manutenção técnica dos equipamentos e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados; e) ação de terceiros que impeça a prestação dos serviços; f) casos fortuitos ou força maior; g) a interrupção na prestação dos serviços, pelos motivos relacionados acima, que ultrapassem tempo superior a 72 (setenta e duas) horas consecutivas,

será descontado proporcionalmente os valores referentes a esse período de paralisação.

### 3. LOGIN E SENHA DO CONTRATANTE

3.1. – Ao contratar os serviços da CONTRATADA o CONTRATANTE receberá um login e uma senha privativa que constituem sua identificação para uso do serviço. O CONTRATANTE terá apenas um login e uma senha privativa, que são pessoais e intransferíveis. O CONTRATANTE assume integral responsabilidade por quaisquer prejuízos que cause a terceiros ou venha sofrer pela utilização indevida de seu código ou de sua senha privativa. Não serão permitidas conexões simultâneas utilizando o mesmo login de CONTRATANTE e a mesma senha privativa de acesso aos serviços.

4. TAXA DE INSTALAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA - A instalação do serviço denominado internet tem um custo de inscrição declarado depois de feita viabilidade para levar o acesso à internet até o computador do CONTRATANTE.

4.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, renovando-se automaticamente a cada término do contrato.

4.2 – O CONTRATANTE poderá bloquear por até 30 dias. Caso ultrapasse esse limite para desbloqueá-lo, o cliente pagará uma taxa de adesão acordada com a CONTRATADA.

4.3 – Caso o CONTRATANTE opte por um kit de internet locado pela CONTRATADA, este contrato terá vigência de 24 meses, renovando-se automaticamente a cada término. O CONTRATANTE ficará como fiel depositário dos equipamentos acima mencionados, devendo zelar pela conservação dos mesmos e também se responsabilizará por quaisquer danos causados aos equipamentos, devendo reembolsar a CONTRATADA em casos de mau uso, furto, ações de terceiros e danos causados por forças da natureza.

### 5. PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 – O pagamento pela utilização do serviço será realizado mensalmente à vencer, o dia do vencimento será o que consta no objeto de cobrança, incluindo tributos e demais encargos conforme a legislação em vigor.

5.2 – O valor da mensalidade será de R\$ 139,90 (Cento e trinta e nove reais e noventa centavos) mensal, tendo como dia de vencimento o dia 10 de cada mês acompanhado de nota fiscal e boleto bancário.

5.3 – O não pagamento no vencimento sujeitará o usuário, a exclusivo critério da CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na suspensão da prestação dos serviços. (A suspensão dos serviços por falta de pagamento, não implica no cancelamento ou suspensão do respectivo contrato).

5.4 – O preço contratado será reajustado anualmente, ou em prazo inferior que vier a ser admitido pela legislação aplicável, pela variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.5 – Estes valores também poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro necessário a prestação dos serviços ou em caso de modificações do regime tributário vigente.

5.6 – O atraso no pagamento da mensalidade nos prazos e pelos valores ajustados, será cobrado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pela variação do IGPM e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos e não pagos.

5.7 – O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE dará a CONTRATADA o direito de interromper a prestação do serviço de acesso do usuário, até a efetivação do pagamento, independente de aviso prévio.

5.8 – o equipamento instalado no Imóvel da Câmara Municipal de Vereadores, ficará como garantia no caso do não pagamento de quaisquer parcelas que o CONTRATANTE tenha com a CONTRATADA.

## 6. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 – Ao contratar os serviços o CONTRATANTE se obriga a respeitar a legislação em vigor de utilização da rede de internet, devendo abster-se de: a) acessar senhas, modificar dados privativos, arquivos ou assumir identidade de terceiros; b) desrespeitar leis de direito autoral e de propriedade intelectual; c) transmitir ou armazenar qualquer tipo de material cujo conteúdo infrinja a lei em vigor, relacionado com drogas, crianças e adolescentes em cena de sexo explícito ou pornografia; d) divulgar informações falsas ou incompletas de caráter sigiloso; e) prejudicar usuário da internet, através do uso de programas, acessando computadores, alterando arquivos, programas e dados existentes na rede; f) estimular a prática de condutas ilícitas ou contrárias a moral e aos bons costumes, bem como, atos discriminatórios de cunho sexual, racial, religioso ou qualquer outra condição; g) divulgar ou anunciar produtos e serviços através de correio eletrônico, salvo nos casos de expressa do destinatário a CONTRATADA.

6.2 – A CONTRATADA poderá, sem qualquer aviso prévio, suspender ou impedir a divulgação de material, quando for considerado ilegal, impróprio ou determinado por autoridade Federal, Estadual ou Municipal, comunicando o fato imediatamente ao CONTRATANTE.

6.3 – Cabe exclusivamente ao usuário a aquisição dos equipamentos, e manutenção, terminais e suas interfaces com as redes de telecomunicação, necessários a utilização dos serviços.

6.4 – Quaisquer alterações nas condições da prestação dos serviços serão previamente comunicadas ao CONTRATANTE, sempre que for possível.

## 7. RISCOS NA UTILIZAÇÃO DA INTERNET

7.1 – A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo direto ou indireto que o CONTRATANTE venha a sofrer, ou que cause a terceiros, como consequência da utilização da internet. Perda total ou parcial de informações, arquivos ou de programas contaminados por vírus, clonagem ou cópia do número de cartão de crédito, contas bancárias e suas respectivas senhas, fraude na compra de produtos e serviços pela internet, como não entrega ou não prestação de serviços contratados.

7.2 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE prevenir-se dos riscos mencionados e de outros advindos da internet.

## 8. PRAZO E DA EXTINÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, de forma imediata e sem qualquer aviso prévio, sempre que uma das partes violar quaisquer dispositivos constantes neste instrumento ou contrária a legislação vigente.

8.2 – O cancelamento do presente contrato antes de sua vigência implicará em multa ao CONTRATANTE no valor de 02 (Duas) mensalidades.

## 9. NORMAS APLICÁVEIS FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O presente contrato será regido pelas leis brasileiras.

9.2 – O CONTRATANTE reconhece e declara que leu e que está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste contrato.

9.3 – Para dirimir toda e qualquer demandam envolvendo o presente contrato e seu objeto fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/SC, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Frei Rogério, 09 de Setembro de 2020.

---

**Experts Telecom Eireli**  
**CNPJ: 21.488.113/0001-58**

**Câmara Municipal de Frei Rogério**  
**CNPJ:07.167.096/0001-26**

---

**MAYRA FAQUIN SANDRI**  
**OAB/SC 42.540**  
**ASSESSORA JURÍDICA**

---

**Testemunha: Mário Mazzuco**  
**CPF 592.029.209-15**

**Testemunha: Nelci Leandro de Souza**  
**CPF 703.050.809-20**